REFERENDADO NO DJE N. 10.892
DISPONIBILIZADO EM 8.01.2021
PUBLICADO EM 11.01.2021

Enviado ao DJE em:	03.12.2020
DJE n. :	10.872
Disponibilizado em:	04.12.2020
Publicado em:	07.12.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 56/2020-CM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual Empresarial do Poder judiciário de Mato Grosso - CEJUSC Virtual Empresarial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (art. 28, XXXVIII e art. 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

CONSIDERANDO o item 8.4 do Projeto Estratégico do Poder Judiciário de Mato Grosso, onde prevê a "*Ampliação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos*", com o objetivo de "*reduzir a taxa de congestionamento de processos no 1º e 2º graus de jurisdição e dar cumprimento ao artigo 334 do novo CPC*";

CONSIDERANDO que a Resolução n. 125/2010-CNJ, em seu art. 8°, § 3°, estabelece que, os tribunais poderão, enquanto não instalados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadanias (Centros e Cejuscs), unidades do Poder Judiciário, preferencialmente, responsáveis pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão;

CONSIDERANDO o artigo 5° da Lei Estadual n. 10.648/2017, que dispõe sobre a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 354/2020-CNJ dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências,

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F37BA24A

Enviado ao DJE em:	03.12.2020
DJE n. :	10.872
Disponibilizado em:	04.12.2020
Publicado em:	07.12.2020

normatizando a realização de audiências por videoconferência;

CONSIDERANDO a Resolução n. 345/2020-CNJ, de 09.10.2020, que dispõe sobre o "*Juízo 100% Digital*" e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Recomendação 71/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais brasileiros a implementação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Empresariais, para o tratamento adequado de conflitos envolvendo matérias empresariais de qualquer natureza e valor, inclusive aquelas decorrentes da crise da pandemia da Covid-19, na fase pré-processual ou em demandas já ajuizadas.

RESOLVE, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1°. Autorizar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, a instalar o **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual Empresarial do Estado de Mato Grosso - CEJUSC VIRTUAL EMPRESARIAL**, como uma das unidades criadas pela Lei n. 10.648/2017, observado o disposto neste provimento.

Art. 2°. O CEJUSC Virtual Empresarial poderá funcionar em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, recebendo procedimentos pré-processuais relativos às causas de que trata o art. 3°, da Lei n° 13.140/2015, e poderá realizar audiências processuais nos feitos encaminhados pelos respectivos juízos, conforme agenda previamente aprovada pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da unidade.

Parágrafo único. Os acordos celebrados nos procedimentos pré-processuais serão homologados pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC Virtual Empresarial, e aqueles referentes aos processos encaminhados pelas varas judiciais serão devolvidos ao juízo de origem para homologação (art. 8°, §8º, da Resolução n. 125/2010-CNJ).

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F37BA24A

Enviado ao DJE em:	03.12.2020
DJE n. :	10.872
Disponibilizado em:	04.12.2020
Publicado em:	07.12.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Art. 3°. As demais questões atinentes ao funcionamento do CEJUSC Virtual Empresarial serão disciplinadas pelo NUPEMEC, na forma do art. 4° da Resolução n. 009/2012/TP.

Art. 4°. Designar a Exma. Sra. Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, como Juíza Coordenadora do CEJUSC Virtual Empresarial, a partir da data da sua instalação.

Art. 5°. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

N.U. 0046037-10.2020.8.11.0000
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F37BA24A